

11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

Documento assinado eletronicamente por **Osmar Balbino Soares Junior, Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/04/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3165014** e o código CRC **300C9041**.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE RESCISÃO

ATO/ESPÉCIE: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000093046-3

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

CONTRATADA: EMPRESA JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 11.921.270/0001-51

OBJETO/RESCISÃO: Rescindir, **UNILATERALMENTE**, o **Contrato nº 113/2021**, celebrado com a **EMPRESA JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.921.270/0001-51, Inscrição Estadual nº 104748435, estabelecida na Rua 01 Quadra B Lote 25, bairro Vila São João, CEP 74815-420, Goiânia-GO, Telefone para contato: (62) 3541-3473, e-mail: joaosokolowski@gmail.com, neste ato representada por **JOÃO PAULO SANTOS SOKOLOWSKEI**, CPF nº 012.199.961-06 e RG nº 4115198, cujo objeto cinge-se à contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivos para a obra de **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM E JECC DA COMARCA DE ALTOS**.

FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista a ausência de interesse público na aquisição de serviços de elaboração de projetos complementares executivos, nos termos dos art. 78 - XII e 79 - I, da Lei n.º 8.666/93, item 15.1, Cláusula Decima Quinta do Contrato n. 113/2021.

DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES: A presente rescisão não gerará quaisquer ônus para as partes, e as obrigações dão-se por encerradas a partir da publicação deste Termo.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se ao Contrato nº 113/2021.

Data da assinatura: 08/04/2022

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.

7.2. EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE STJ nº 4/2022

PROCESSO SEI: 22.0.000010703-8

PARTÍCIPES: Superior Tribunal de Justiça, CNPJ nº 00.488.478/0001-02 e Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.981.344/0001-05.

OBJETO: Uso da integração eletrônica por meio do **Modelo Nacional de Interoperabilidade** e do **i-STJ Gestão de Peças Eletrônicas**, como solução de integração para remessa de processos.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado**DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril 2022**REPRESENTANTES:**

Desembargador José Ribamar Oliveira (TJPI)

Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins (STJ)

8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

8.1. Portaria Nº 1217/2022 - PJPI/EJUD-PI, de 08 de abril de 2022

O Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e, obedecendo ao disposto nos Provimentos Conjuntos Nº 21/2019, Nº 23/2019 e Nº 63/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 574/2022 - PJPI/EJUD-PI (3159338), Informação Nº 22531/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3174352) e Despacho Nº. 29213/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (3178260), protocolizado no Processo SEI sob o Nº 22.0.000031550-1.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, com fundamento nos Provimentos Conjuntos Nº 21/2019, Nº 23/2019 e Nº 63/2022, **4,5 (quatro e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 1.309,78** (hum mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.894,01** (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo) em favor do Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Matrícula Nº 2064243, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, por seu deslocamento, em transporte aéreo, para participar do **Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA), da Escola Superior de Defesa (ESD)**, com sede em Brasília - DF, a ser realizado no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, conforme Comprovante Processo Seletivo (3094048).

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
Sebastião Ribeiro Martins	Desembargador - Matrícula Nº 2064243	Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI	Valor unitário de R\$ 1.309,78 (hum mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 5.894,01 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2022.

Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

Vice-Diretor da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Diretor Geral da EJUD**, em 11/04/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3178322** e o código CRC **C061A535**.

9. PAUTA DE JULGAMENTO

9.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 26 DE ABRIL DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO**2ª Câmara Especializada Cível**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Cível**, em formato de **VIDEOCONFERÊNCIA**, a ser realizada no dia **26 de abril de 2022**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou whatsapp: 08699906-3993;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:**01. 0750364-88.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Agravante: TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.